



Santa Rita do Sapucaí, 17 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.
Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 36/2023

Senhor Prefeito,

Reportando-me ao Requerimento nº 36/2023 – enviado pela Câmara Municipal, pela Vereadora Profa. Fabiana Salgado, solicitando informações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e consultados os demais setores envolvidos, o que temos a informar é o seguinte:

1) Cópia do Decreto de nomeação das Conselheiras, ata de posse e informação com a indicação dos respectivos cargos (Presidente, Vice e Secretária);

Resposta: Documento anexo.

2) Cópia do Regimento Interno;

Resposta: Documento anexo.

3) Cópia das atas de reuniões do Conselho referentes aos anos de 2022 e 2023;

Resposta: Documento anexo.

4) Extratos bancários mensais da conta Referente ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres com o saldo correspondente;

Resposta: Documento anexo.

5) Cópia do plano de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres referente aos anos de 2022 e 2023;

Resposta: Documento anexo.



6) Cópia de todos os documentos referentes a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres através de processos de compra/licitação na realização de ações;

Resposta: Documento anexo.

7) Cópia do Plano Municipal de Políticas para Mulheres, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 5.392/2021 de 25 de agosto de 2021; e 8) Cópia de documentos que comprovem a execução do artigo 7º, inciso I ao XV, da Lei Municipal nº 5.392/2021 de 25 de agosto de 2021;

Resposta: Conforme resposta apresentada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Dra. Carla Stefânia Lourenço de Almeida, de 16 de outubro de 2023: Não foi encontrado o citado documento referente ao ano de 2022. Quanto ao ano de 2023, esclarecemos que a nova gestão do CMDM priorizou a organização e reestruturação do Conselho, disponibilização dos trabalhos, execuções de ações com a comunidade e divulgação da função do órgão em si. Tomamos o ano de 2023 para "organizar a casa", visto que o CMDM estava sucateado. Entretanto, apresenta o Relatório de Ações do CMDM – Gestão 2023 -2024.

9) Cópia da Portaria Municipal que nomeou o gestor e o tesoureiro da junta administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

Resposta: Documento anexo.

10) Documento comprovando a divulgação com antecedência das reuniões do Conselho Municipal em Defesa das Mulheres;

Resposta: Conforme resposta apresentada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Dra. Carla Stefânia Lourenço de Almeida, de 16 de outubro de 2023: "As reuniões são divulgadas no grupo de Whats App, entre as conselheiras. Conforme se verifica na ata da 4ª Reunião do CMDM, do dia 09/03/2003, foi votado e estabelecido pelas novas conselheiras que as reuniões fechadas, em razão de dados sensíveis das mulheres que procuram o CMD para atendimento. Neste mês, em nova tratativa sobre o assunto, estabeleceu-se que as reuniões futuras serão divulgadas via Instagram(@cmdm_srs), convidando a população para participar, e os casos de atendimento serão tratados em apartado, para garantir o sigilo às cidadãs que buscarem atendimento do Conselho".

11) Em relação às servidoras da prefeitura, bem como cidadãs que buscam os serviços públicos, quantas denúncias a ouvidoria da Municipal, ou demais órgãos da Prefeitura, receberam no período de 2021 até o momento, dessas, quantas foram instaladas sindicâncias e abertura de Processos administrativos disciplinares e qual a situação em que se encontram, (arquivadas ou em andamento);



Resposta: Apenas uma denúncia, conforme Portaria Nº. 5.190/202, de 12 de janeiro de 2023, cujo Processo Administrativo Disciplinar já foi concluído.

12) A Prefeitura iniciou um projeto que contempla estudos/ações para prevenir casos de violências, através da instituição de um de núcleo de combate às violências. É possível transformar este projeto em um programa consolidado através de legislação Municipal, bem como também a implantar a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio), também através de Legislação tendo em vista que este órgão é composto por servidores públicos efetivos e eleitos?

Resposta: Inicialmente, cabe ressaltar que, a instituição do Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e da Promoção da Paz, órgão de caráter público, consultivo, para implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção das violências e promoção da paz, através do Decreto Municipal nº 15.504/2023 (cópia em anexo), de 19 de maio de 2023, tem como objetivo a implantação destes Núcleos no Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 6.949 (cópia em anexo), de 04 de dezembro de 2019, que “institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e da Promoção da Paz em Minas Gerais”.

Diante dos fatos, fica evidente que, a implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e da Promoção da Paz em Minas Gerais, faz parte das políticas públicas de saúde do Governo de Estado de Minas Gerais, onde a principal ação é a elaboração do Plano Municipal de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde, Item I do art. 3º da referida Resolução, que deverá ser enviado para o Poder Legislativo, através de Projeto de Lei, para apreciação e aprovação.

Ademais, a atual Administração estuda a possibilidade de implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme Norma Reguladora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, que terá como objetivo prevenir acidentes e doenças causadas pelo trabalho, através de envio de Projeto de Lei ao Poder legislativo, para apreciação e aprovação.

13) Sobre o aplicativo “Botão do Pânico”, amplamente divulgado pela Prefeitura, quantas vezes foi acionado e quais resultados foram obtidos até o momento?;

Resposta: Documento anexo.

14) A Lei Municipal nº 5.489, de 12 de agosto de 2022 dispõe sobre a prioridade para a ocupação de vagas em creches e escolas do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica. Qual o quantitativo de crianças ocupando vagas em creches e Escolas da Rede Municipal em virtude da Legislação?



Resposta: Documento anexo.

15) A informação de quantas lâmpadas de led já foram instaladas, em quais bairros já houve a implantação e quais bairros não foram instaladas e que estão contempladas no projeto e qual a previsão de instalação;

Resposta: Documento anexo.

16) A informação de que se existe projeto para extensão de rede de energia elétrica na cidade, e caso afirmativo, em quais ruas/bairros e o atual status dessa ação;

Resposta: Documento anexo.

17) A informação de quantas Câmeras de segurança foram instaladas em ruas e bairros de nossa cidade desde 2021 e se há a previsão de instalação de novas câmeras e em quais ruas/bairros.

Resposta: Documento anexo.

18) Segundo o ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022 - Desde 2019, quando pela primeira vez o Fórum Brasileiro de Segurança Pública conseguiu separar os dados do crime de estupro do crime de estupro de vulnerável, pudemos enxergar que 53,8% desta violência era contra meninas com menos de 13 anos. Esse número sobe para 57,9% em 2020 e 58,8% em 2021. De 2020 para 2021 observa-se um discreto aumento no número de registros de estupro, que passou de 14.744 para 14.921. Já no que tange ao estupro de vulnerável, este número sobe de 43.427 para 45.994, sendo que, destes, 35.735, ou seja, 61,3%, foram cometidos contra meninas menores de 13 anos (um total de 35.735 vítimas).

Nesse sentido, considerando que a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, em seu Art 23, § 1º dispõe "O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.";

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 5563/2023, que em seu artigo 42, §3 dispõe que "As informações constantes deste artigo, serão trimestralmente comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e as Polícias Civil e Militar bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";



Solicito a cópia, dos relatórios trimestrais dos anos 2022 e 2023, com a síntese dos dados referentes às demandas de atendimento do Conselho Tutelar, deficiências e quais estratégias foram definidas para solucionar os problemas existentes.

Resposta: Documento anexo.

Sendo o que se apresenta, coloco-me à disposição.

Atenciosamente.

Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno



REQUERIMENTO Nº 36/2023

**EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
REINALDO DE CÁSSIA AMARAL**

A Administração Municipal tem realizado Projetos e ações importantes na Defesa dos Direitos da Mulher, além de atendimentos constantes realizados nos equipamentos públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social através das equipes técnicas, como também nas demais Secretarias e órgãos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 5.305/2020, de 11 de março de 2020 e o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres Lei Municipal nº 5.392/2021 de 25 de agosto de 2021, são importantes instrumentos das Políticas Públicas para Mulheres no Município de Santa Rita do Sapucaí, na garantia da igualdade de Direitos e oportunidades entre homens e mulheres promovendo a integração e participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Desta forma, com o objetivo de acompanhar a execução das legislações em epígrafe, que foram importantes conquistas recentes para toda a sociedade santa-ritense e as Políticas públicas existentes, solicito as seguintes informações/documentos:

- 1) Cópia do Decreto de nomeação das Conselheiras, ata de posse e informação com a indicação dos respectivos cargos (Presidente, Vice e Secretária);
- 2) Cópia do Regimento Interno;
- 3) Cópia das atas de reuniões do Conselho referentes aos anos de 2022 e 2023;
- 4) Extratos bancários mensais da conta Referente ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres com o saldo correspondente;
- 5) Cópia do plano de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres referente aos anos de 2022 e 2023;
- 6) Cópia de todos os documentos referentes a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres através de processos de compra/licitação na realização de ações;
- 7) Cópia do Plano Municipal de Políticas para Mulheres, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 5.392/2021 de 25 de agosto de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



8) Cópia de documentos que comprovem a execução do artigo 7º, inciso I ao XV, da Lei Municipal nº 5.392/2021 de 25 de agosto de 2021;

9) Cópia da Portaria Municipal que nomeou o gestor e o tesoureiro da junta administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

10) Documento comprovando a divulgação com antecedência das reuniões do Conselho Municipal em Defesa das Mulheres;

11) Em relação às servidoras da prefeitura, bem como cidadãs que buscam os serviços públicos, quantas denúncias a ouvidoria da Municipal, ou demais órgãos da Prefeitura, receberam no período de 2021 até o momento, dessas, quantas foram instaladas sindicâncias e abertura de Processos administrativos disciplinares e qual a situação em que se encontram, (arquivadas ou em andamento);

12) A Prefeitura iniciou um projeto que contempla estudos/ações para prevenir casos de violências, através da instituição de um de núcleo de combate às violências. É possível transformar este projeto em um programa consolidado através de legislação Municipal, bem como também a implantar a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio), também através de Legislação tendo em vista que este órgão é composto por servidores públicos efetivos e eleitos?

13) Sobre o aplicativo "Botão do Pânico", amplamente divulgado pela Prefeitura, quantas vezes foi acionado e quais resultados foram obtidos até o momento?;

14) A Lei Municipal nº 5.489, de 12 de agosto de 2022 dispõe sobre a prioridade para a ocupação de vagas em creches e escolas do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica. Qual o quantitativo de crianças ocupando vagas em creches e Escolas da Rede Municipal em virtude da Legislação?

15) A informação de quantas lâmpadas de led já foram instaladas, em quais bairros já houve a implantação e quais bairros não foram instaladas e que estão contempladas no projeto e qual a previsão de instalação;

16) A informação de que se existe projeto para extensão de rede de energia elétrica na cidade, e caso afirmativo, em quais ruas/bairros e o atual status dessa ação;



17) A informação de quantas Câmeras de segurança foram instaladas em ruas e bairros de nossa cidade desde 2021 e se há a previsão de instalação de novas câmeras e em quais ruas/bairros.

18) Segundo o ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022 - Desde 2019, quando pela primeira vez o Fórum Brasileiro de Segurança Pública conseguiu separar os dados do crime de estupro do crime de estupro de vulnerável, pudemos enxergar que 53,8% desta violência era contra meninas com menos de 13 anos. Esse número sobe para 57,9% em 2020 e 58,8% em 2021. De 2020 para 2021 observa-se um discreto aumento no número de registros de estupro, que passou de 14.744 para 14.921. Já no que tange ao estupro de vulnerável, este número sobe de 43.427 para 45.994, sendo que, destes, 35.735, ou seja, 61,3%, foram cometidos contra meninas menores de 13 anos (um total de 35.735 vítimas).

Nesse sentido, considerando que a RESOLUÇÃO CONANDA Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, em seu Art 23, § 1º dispõe "O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.";

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 5563/2023, que em seu artigo 42, §3 dispõe que "As informações constantes deste artigo, serão trimestralmente comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e as Polícias Civil e Militar bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente":

Solicito a cópia, dos relatórios trimestrais dos anos 2022 e 2023, com a síntese dos dados referentes às demandas de atendimento do Conselho Tutelar, deficiências e quais estratégias foram definidas para solucionar os problemas existentes.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de setembro de 2023.

Vereadora Professora Fabiana Salgado
Presidente da Comissão Permanente em Defesa dos Direitos das Mulheres
Procuradora da Mulher